

LEI N. 567, DE 28 DE SETEMBRO DE 1911

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. unico.— Fica estabelecido um novo prazo de dois annos, a contar da data da presente resolução, para ser definitivamente organizada a comarca de Santo Antonio do Rio Madeira, creada pela lei n. 494 de 3 de Junho de 1908; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Secretario do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 28 de Setembro de 1911, 23.º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos vinte e oito dias do mez de Setembro de mil novecentos e onze.

O Secretario interino,

José M. da Silva Pereira.